

**LEI N° 2.984/2011**

Cria o PRÓ-EMPREGO - Programa de Incentivo de Instalação de novas e Pequenas e Micro Empresas

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 02 de Maio (05) de 2011, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no âmbito do Município de Chavantes o **PRÓ-EMPREGO – Programa de Incentivo para Instalação de novas Pequenas e Micro Empresas**.

Artigo 2º - Para desenvolvimento do programa fica o Poder Executivo autorizado a locar imóveis dentro do Município de Chavantes, destinados única e exclusivamente para o funcionamento de pequenas e micro empresas.

Artigo 3º - Os interessados em participar do **Programa** deverão protocolar junto a Prefeitura seu pedido instruído com os seguinte documentos:

- a) contrato social ou registro de empresário;
- b) inscrição no CNPJ e/ou Inscrição Estadual;
- c) inscrição municipal;
- d) prova de registro de no mínimo 4 (quatro) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) deles residentes no município;
- e) descrição do ramo de atividade;
- f) espaço necessário para sua instalação e funcionamento.

§ 1º - Os documentos relacionados no "caput" deste artigo serão renovados anualmente, contado da data de assinatura de contrato de concessão.

§ 2º – As empresas não poderão ter mais de 24 (vinte e quatro) meses de constituição, contados a partir da data do Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura para obterem os benefícios desta Lei.

§ 3º - Não será permitida a locação de prédios para empresas que causem poluição ambiental e/ou sonora. *A*